

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1862 / 2016

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO PERÍODO DE 23 À 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, no período de 23 à 30 de dezembro de 2016, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA PREFEITO EM EXERCÍCIO